

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5076 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro, que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, repassados em 10 (dez) parcelas mensais, de março a dezembro de 2016, valores referentes a verba municipal destinada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ENTIDADES/CMDCA SUBVENÇÃO	10 Parcelas (R\$)	Valor (R\$)
CASA DE SANTA CLARA CNPJ: 06.696.188/0001-30	5.392,00	53.920,00
CASA SANTO EXPEDITO CNPJ: 07.346.194/0001-20	4.008,00	40.080,00
ARTSOL (Associação Arte e Solidariedade) CNPJ: 07.992.978/0001-26	2.491,00	24.910,00
EDUCANDÁRIO SANTO ANTÔNIO CNPJ: 51.796.621/0001-64	3.391,00	33.910,00
AMO (Associação Menina dos Olhos dos Deficientes Visuais de Bebedouro) CNPJ: 09.124.898/0001-84	1.793,00	17.930,00
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro) CNPJ: 45.306.008/0001-19	2.491,00	24.910,00
DCA (Desenvolvendo a Criança e o Adolescente) CNPJ: 60.249.067/0001-96	3.391,00	33.910,00
GLAV (Grupo Luta Amor à Vida) CNPJ: 72.916.125/0001-77	2.791,00	27.910,00
<b>Total</b>	<b>25.748,00</b>	<b>257.480,00</b>

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00-3350.00.00-08.243.4001-2355.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2016.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

*“Deus Seja Louvado”*



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de fevereiro de 2016.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de fevereiro de 2016.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

**“Deus Seja Louvado”**